



MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

PROJETO DE LEI Nº 1.530 /2020.

Certifico que este documento foi
divulgado no mural da Prefeitura Municipal
de São Thomé das Letras.

Em 30/09/2020

Assinatura
Deputado Municipal

*Dispõe sobre prorrogação dos lançamentos
dos impostos e demais tributos do exercício
de 2020 para o exercício de 2021.*

O povo do Município de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais,
por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o lançamento dos impostos e demais tributos, conforme disposto, do **exercício financeiro de 2020 para o exercício financeiro de 2021**, efetuando sua cobrança e concedendo descontos para pagamento em cota única, conforme calendário fiscal que segue:

I – O imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2020, em cota única terá redução de 15% (quinze por cento) sobre o valor lançado, se **liquidado até 10 de abril de 2021**;

II – O imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2020 poderá ser parcelado:

a) Em até 03 (três) parcelas, sem os descontos previstos no inciso I, com vencimentos nas seguintes datas: 10 de abril de 2021, 10 de maio de 2021 e 10 de junho de 2021.

b) O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

III – As taxas para localização inicial e as taxas de funcionamento, ficam com o seu lançamento do exercício de 2020 em cota única e pagamento **até 10 de março de 2021**, conforme dispostas na LC 02/2009, para as pessoas jurídicas que estejam exercendo suas atividades inicialmente autorizadas.

Parágrafo único. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e a estabelecer outras datas e regras de parcelamento através de decreto, visando adequar à realidade por ocasião do lançamento.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Thomé das Letras, 30 de setembro de 2020.

MARISA MACIEL DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL



MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei N° 1.530 de 30 de setembro de 2020, que “*Dispõe sobre prorrogação dos lançamentos dos impostos e demais tributos do exercício de 2020 para o exercício de 2021*”, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal, bem como no sítio eletrônico desta prefeitura.

São Tomé das Letras 30 de setembro de 2020.

MARISA MACIEL DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

TERMO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de São Tomé das Letras – MG, Sra. Marisa Maciel de Souza, nos termos do inciso III do art.68 da Lei Orgânica Municipal, torna público que Sanciona a Lei Nº1.530 de 30 de setembro de 2020, que *“Dispõe sobre prorrogação dos lançamentos dos impostos e demais tributos do exercício de 2020 para o exercício de 2021”*.

São Tomé das letras 30 de setembro de 2020.

MARISA MACIEL DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL